CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº Nº 3389/23

Autor: Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

Institui o OUTUBRO ROSA, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama denominada Mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Art. 2º Fica oficializado o mês do Outubro Rosa com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

Parágrafo Único. No mês de outubro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde da mulher.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro, inclusive nos sites oficiais.

Art. 4º No mês do "Outubro Rosa", poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o tema em análise e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº Nº 3389/23

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 5º Durante o mês do "Outubro Rosa" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;

II – apresentações;

III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados.

Art. 6º Os organizadores do "Outubro Rosa" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Outubro Rosa".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A adesão ao movimento "Outubro Rosa" vem aumentando a cada ano no Brasil e no mundo. A iniciativa visa chamar a atenção para a realidade atual do câncer de mama, com ações educativas e a importância do diagnóstico precoce.

O objetivo deste Projeto de Lei é consolidar na sociedade, massificando na população a necessidade de realizar ações preventivas contra o câncer que afeta e mata milhões de mulheres. Vale ressaltar que o importante é, na realidade, focar neste assunto sério durante todo o ano, já que a doença é implacável e se faz presente não só no mês citado. No entanto, esse mês é representativo para a causa, tornando-se especial e destacado dos demais.

O símbolo da campanha é um laço rosa, que foi feito inicialmente pela Fundação Susan G. Komen e distribuído na primeira corrida pela cura do câncer de mama em 1990. Esses laços rosas popularizaram-se e foram usados posteriormente para enfeitar locais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº Nº3389/23

públicos e outros eventos que lutavam por essa causa. Além do laço rosa, muitas cidades passaram a iluminar os seus monumentos públicos com luz rosa para dar maior destaque ao mês de luta contra a doença. No Brasil, em outubro de 2008, o movimento ganhou força e várias cidades brasileiras foram iluminadas como uma forma de chamar a atenção para a saúde da mulher.

O câncer de mama é o mais comum entre as mulheres em todo o mundo, sendo raro em homens. Normalmente a doença é diagnosticada em exames de rotina quando se percebe um nódulo na região dos seios. Entretanto, muitas vezes, os nódulos não podem ser sentidos, sendo, portanto, fundamental a realização de exames de imagem.

O câncer de mama possui significativos índices de cura. O tratamento normalmente consiste em uma cirurgia para a retirada do tumor e a complementação com técnicas de radioterapia e quimioterapia. O diagnóstico precoce é essencial para a cura dessa doença, sendo assim, é fundamental procurar regularmente o médico.

Plenário Adércio Marques da Silva 01 dia do mês de Outubro de 2021.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei. Vagner **Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável** **Data:** 06 / 01 / 2022	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.** **Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável** **Data:** / /

Fábio de Souza Silveira

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"
Vereador-Autor
ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br

Ireni m Farias

Ireni Moura Farias
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ